

José Gregório Pacheco
Secretário.

Lei n° 83, de 4 de Novembro de 1949

Dispõe sobre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Mauhuassin, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, pas-

José Pacheco 86
Vencimentos anuais

Cargos	
Secretário	24.000.00
Auxiliar Datilógrafo	11.400.00
Contador	18.600.00
Almoxarife	14.800.00
Porteiro Contínuo	10.800.00
Chefe do Serviço da Fazenda	18.600.00
Escriturário	15.600.00
Agente Fiscal	13.800.00
Inspetor Fiscal (Quadro Suplementar)	12.000.00
5 professoras a cr\$ 4.800.00	24.000.00
36 professoras a cr\$ 3.600.00	129.600.00
8 professoras a cr\$ 2.400.00	19.200.00
Chefe do Serviço de Obras	15.600.00
Fiscal Geral	13.800.00
Fiscal do Distrito da Cidade	12.000.00
Fiscal do Distrito de S. S. Sacramento	3.000.00
Fiscal do Distrito de São João Mauhuassin	3.000.00
Fiscal do Distrito de S. Pedro do Ivaí	3.000.00
Fiscal do Distrito de União Hugo	3.000.00
Fiscal do Distrito de Reduto	3.000.00
Função	

Salário Mensal

Art. 2° - Os adicionais concedidos aos funcionários chefes de Família, serão calculados sobre os vencimentos e vigorarem no exercício de 1950.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Mauhuassin, 4 de Novembro de 1949

Alencar Soares Pargas

Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco